

Lei Nº 456 de 03 de Outubro de 1989.

Dispõe sobre o reajuste dos
salários dos servidores municipais.

O Prefeito Municipal de São José de
Mipibu/RN, no uso das suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e deu sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os salários
dos servidores que percebem até R\$ 300,00
(trezentos cruzados novos), em 100% os que têm
salários superior ao valor acima mencionado, o
reajuste será de 80% a partir de 1º de Outubro
do ano em curso.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jo-
sé de Mipibu, em 03 de Outubro de 1989.

(aa) Janilson Ferreira - Prefeito

(aa) Maria Rita de Cássia A. Ferreira - Secretária